

DIÁRIO
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Lajedão**



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

DECRETO MUNICIPAL Nº 141 de 05 de junho de 2024.

“Dispõe sobre Decretação de Reconhecimento de Dominialidade Pública de Imóvel denominado Colégio Municipal Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela na Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Constituição Federal de 1988:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o reconhecimento de Dominialidade Pública do Imóvel denominado **COLÉGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, situado à Praça Castro Alves, nº 04, Bairro Centro, na Cidade de Lajedão, Estado da Bahia, CEP 45950-000, integra a Dominialidade Pública do Município de Lajedão, devidamente lançado no BCI – BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL (anexo), com Inscrição Imobiliária nº 01.01.019.0286.001, que integra a área total do Município de 43.660 m², sob a Matrícula nº 35 de 05/04/1993, com área total de terreno de 849,37 m², e por ser bem de uso comum do povo como dispostos nos artigos 98 e 99, I, do Código Civil Brasileiro vigente, independe de registro no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão/BA, em 05 de junho de 2024.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal



itura Municipal de Lajedão
Estado da Bahia

DECRETO MUNICIPAL Nº 142 de 05 de junho de 2024.

*“Dispõe sobre Decretação de Reconhecimento de
Dominialidade Pública de Imóvel denominado
Escola Municipal Zé Paulino, e dá outras
providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela na Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Constituição Federal de 1988:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o reconhecimento de Dominialidade Pública do Imóvel denominado **ESCOLA MUNICIPAL ZÉ PAULINO**, situado à Comunidade Batateira, s/n, Zona Rural, Município de Lajedão, integra a Dominialidade Pública do Município de Lajedão, e por ser bem de uso comum do povo como dispostos nos artigos 98 e 99, I, do Código Civil Brasileiro vigente, independe de registro no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão/BA, em 05 de junho de 2024.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal